

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação Nº DL2024.11.25.02**

**1 - ABERTURA:**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aratuba, por ordem do Sr. ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS – **SECRETÁRIO DE DESENV RURAL, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº DL2024.11.25.02**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DL2024.11.25.02** para a contratação da empresa: **D & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.201.732/0001-78**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS DE DORMITÓRIOS E COLCHÕES PARA ATENDER PARA AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE QUE ESTÃO SENDO ACOMPANHADAS PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**.

**2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Aratuba-CE tem como prerrogativa fundamental a observância dos princípios de gestão fiscal responsável e transparente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, emerge a necessidade premente de contratar de empresa para o fornecimento de kits de dormitórios e colchões para atender para as necessidades das famílias em estado de vulnerabilidade que estão sendo acompanhadas pela Defesa Civil Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Rural Recursos Hídricos e Meio Ambiente desde o desastre ocorrido no dia 16 de março de 2023 em decorrência das fortes chuvas, e que assim, prejudicaram famílias que moravam em áreas de risco àquela altura.

Diante desse argumento, fica clara a necessidade e a importância da de empresa para o fornecimento de kits de dormitórios e colchões para atender para as necessidades das famílias em estado de vulnerabilidade que estão sendo acompanhadas pela Defesa Civil Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Rural Recursos Hídricos e Meio Ambiente desde o desastre ocorrido no dia 16 de março de 2023 em decorrência das fortes chuvas. Essa medida não apenas atende às demandas emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade, mas também reafirma o compromisso do poder público municipal com a promoção da justiça social e o bem-estar de sua população.

**3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

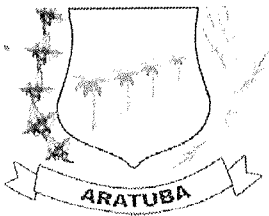
O art. 182, da referida Lei nº 14.133/21, estabelece que o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados na lei para a dispensa de licitação.

**4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa **D & G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.201.732/0001-78**, com sede na Rua Senador Carlos Jereissati, Nº 566 – Bairro: Jardim das Oliveiras – Cidade: Fortaleza/CE – CEP: 60.821-470, por possuir as condições de habilitação necessárias à contratação, e por apresentar o menor preço, conforme documentos e pesquisa de preços acostada aos presentes autos.

**5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se que a justificativa do preço é um dos requisitos



111  
a

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**

indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, vislumbra-se que o valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de Janeiro de 2024 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Aratuba/CE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para embasar o processo e verificar se o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024 de 19 de Janeiro de 2024, o município procedeu em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

Assim, vale ressaltar que o preço **R\$ 52.245,25 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, a ser pago pela Administração está em compatibilidade com o valor de mercado, em conformidade com outras contratações similares, restando justificado o valor ofertado.

**6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**7 – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE DESENV RURAL, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**, que atestará a entrega do objeto contratado, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

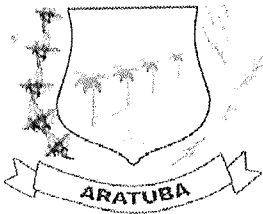
**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente à Unidade Gestora Contratante.

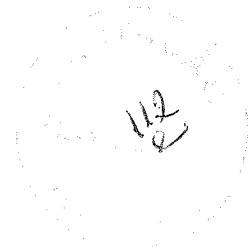
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>Órgão:</b>	<b>06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>06.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	<b>04.122.0007.2.032.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DESNV. RURAL, REC HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>3.3.30.90.30.00 – MATERIAL DE COSUMO</b>
<b>- Fonte de Recurso:</b>	<b>1.500.0000.00 – Recursos Não Vinculado de Impostos - PRÓPRIO</b>

Aratuba/CE, 02 de Dezembro de 2024.

  
**Raquel Ferreira de Paiva**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



ANEXO – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Dispensa de Licitação Nº DL2024.11.25.02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE DORMITÓRIOS E COLCHÕES PARA ATENDER PARA AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE QUE ESTÃO SENDO ACOMPANHADAS PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

LOTE I - DE KITS DE DORMITÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>KITS DE DORMITÓRIOS CONTENDO:</b>		KIT	101	163,49	16.512,49
1.1	<b>COBERTOR DE SOLTEIRO</b> , COMPOSTO DE MICOFIBRAS, ANTIALÉRGICO, PADRÃO LISO CORES DIVERSAS, TECIDO EM MALHARIA DE MICOFIBRAS, COSTURADO NOS 4 LADOS COM COSTURA DUPLA EM LINHA DA MESMA COR DO COBERTOR. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,50M DE LARGURA X 2,20 M DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS. CONTER ETIQUETADE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	SOLTEX	UNIDADE	1	39,49	39,49
1.2	<b>TRAVESSEIRO</b> – DIMENSÕES APROXIMADAS 70CM (COMPRIMENTO) X 50CM (LARGURA) 20CM (ALTURA) ; ANTI-ALÉRGICO; EXTRA MACIO; TOQUE AVELUDADO; 100% ALGODÃO; PERFIL ALTO; ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA; TECIDO DO REVESTIMENTO: PERCAL200 FIOS; LAVÁVEL;	COLTRIM	UNIDADE	1	45,00	45,00
1.3	<b>FRONHA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 CM DE COMPRIMENTO NA COR VARIADA 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 200 FIOS POR POLEGADA, TECIDO TIPO PERCAL.</b>	SLTEX	UNIDADE	4	10,00	40,00
1.4	<b>LENÇOL AVULSO SOLTEIRO SEM ELÁSTICO</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,40 X 1,60M , COR: TONS CLAROS.	COLTRIM	UNIDADE	1	39,00	39,00

LOTE II - COLCHÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	<b>COLCHÕES DE SOLTEIRO</b> . ESPECIFICAÇÕES: D20, COMPOSIÇÃO DE ESPUMA, TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ANTIÁCARO ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, ELABORADO COM MATERIAL DE QUALIDADE E DIMENSÕES DE 12X78X188 CM.	COLCHEX	UNIDADE	103	346,92	35.733,00

Aratuba/CE, 02 de Dezembro de 2024.

  
**Raquel Ferreira de Paiva**  
Agente de Contratação